



Protocolo de Colaboração

entre o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

e a Câmara Municipal de Coruche

Considerando que:

A região de Coruche tem uma atividade agrícola muito relevante no domínio das culturas de regadio, em particular do milho. O milho é a cultura arvense com maior expressão em Portugal, ocupando uma área que ronda os 150 mil hectares, estando presente em cerca de 67 mil explorações agrícolas distribuídas por todo o território nacional, e sendo, reconhecidamente, um exemplo do potencial produtivo da agricultura de regadio, um importante contributo para a vitalidade da economia nacional, e uma aposta economicamente estratégica com claros benefícios para as zonas onde é produzido. Actualmente podem ser dadas ao milho inúmeras utilizações, tais como a silagem, ou no caso do grão, os alimentos compostos para animais, a alimentação humana (amidos, griz, farinhas, etc...) ou ainda, mais recentemente, a produção de energias renováveis (bioetanol e biogás) e materiais biodegradáveis (bioplásticos e fibras), o que torna esta cultura única na grande diversidade de aproveitamentos que lhe são dados;

O **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária I.P. (INIAV)** tem, entre outras atividades no âmbito da sua missão, promover atividades de investigação, experimentação, inovação, formação, demonstração na área agrícola, pecuária e florestal, bem como a transmissão do conhecimento gerado juntamente com entidades públicas e privadas;



f

O INIAV tem afeta a Estação Experimental António Teixeira, em Coruche, no âmbito da qual promove atividades de apoio técnico e científico, boas práticas agrícolas e transferência e divulgação do conhecimento, visando o desenvolvimento, inovação e melhoria da competitividade, nomeadamente nas culturas de regadio, em particular no milho;

A **Câmara Municipal de Coruche (CMC)**, tem interesse em apoiar todas as ações que decorram no seu concelho com vista ao reforço das culturas de regadio, como é o caso da cultura do milho, nomeadamente as ações de formação, demonstração, investigação, inovação e transferência de conhecimento e tecnologia, com vista à promoção da competitividade dos empresários agrícolas.

No setor da cultura do milho, foi já criado em 2016 o **Centro Nacional de Competências da Cultura do Milho e Sorgo - INOVMILHO**, o qual tem como missão promover o desenvolvimento sustentável e competitivo da fileira do milho, na vertente socioeconómica, formativa, técnica e ambiental, pela via da cooperação institucional, do qual fazem parte o INIAV, I.P. e a CMC, e que se encontra sediado nas instalações da Estação Experimental António Teixeira, afeta ao INIAV

ENTRE,

O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., adiante designado abreviadamente por **INIAV**, pessoa coletiva n.º 510 345 271, com sede na Quinta do Marquês, Av. da República, em Oeiras, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Canada,

E



A **Câmara Municipal de Coruche**, adiante designada abreviadamente por **CMC**, pessoa coletiva n.º 506722422, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da Liberdade, em Coruche, representada pelo Presidente, Francisco Silvestre de Oliveira,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

(ÂMBITO E DOMÍNIOS DE COLABORAÇÃO)

O presente Protocolo visa reforçar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, através da promoção e desenvolvimento de ações nos domínios de atividade a que se dedicam, que permitam favorecer a inovação científica e tecnológica e a melhoria da competitividade da atividade agrícola, com especial enfoque nas culturas de regadio no Concelho de Coruche, nomeadamente:

- a) Ações de formação, destinadas a técnicos e produtores ligados ao sector, disponibilizando o conhecimento detido pelo INIAV e associando, sempre que considerado relevante, outras instituições de investigação e conhecimento;
- b) Disponibilização do conhecimento existente e cientificamente validado, em linguagem corrente ao seu utilizador final (produtor/gestor/técnico), através de propostas de ação/gestão, baseadas numa análise de custo/benefício;
- c) Experimentação, investigação e inovação, em articulação com as estruturas já existentes, nomeadamente com o Centro Nacional de Competências da Cultura do Milho;



- d) Apoio ao empreendedorismo e à instalação e dinamização no Concelho de Coruche, de empresários agrícolas;

SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES)

1. Para a execução do presente Protocolo, o INIAV disponibiliza o seu *staff* técnico-científico e a sua capacidade laboratorial e de investigação e inovação, nos domínios relevantes para as culturas de regadio.
2. O INIAV disponibiliza igualmente as instalações da Estação Experimental António Teixeira, em Coruche, por forma a assegurar a logística necessária ao desenvolvimento das atividades previstas no presente Protocolo.
3. O INIAV, IP autoriza a CMC, a realizar obras no edifício.
4. A CMC promove e dinamiza ações de formação, divulgação e transferência de conhecimento, no âmbito do presente Protocolo, dirigidas aos agricultores da região de Coruche, a realizar na Estação Experimental António Teixeira.

TERCEIRA

(CONFIDENCIALIDADE)

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito de natureza confidencial, pertencentes às outras partes, enquanto para tal não esteja expressamente autorizada ou enquanto tais informações não forem do domínio público.



QUARTA

(ALTERAÇÕES)

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo da concordância prévia das partes, constituindo aditamento ao presente Protocolo e dele fazendo parte integrante.

QUINTA

(INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE QUESTÕES)

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidas de comum acordo entre as partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. As partes comprometem-se a resolver de forma consensual qualquer tipo de litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.

SEXTA

(VIGÊNCIA)

O presente Protocolo tem a duração de 5 anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito com, pelo menos, 120 dias de antecedência, não devendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.



O presente Protocolo de Colaboração é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor e teor, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Coruche, 26 Setembro de 2017

Pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

Presidente do Conselho Diretivo

(Nuno Canada)

Pela Câmara Municipal de Coruche

O Presidente

(Francisco Silvestre de Oliveira)